

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo nº 023/2025
Contratação Direta – Dispensa de Licitação

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a locação de espaço para a realização do evento de posse da nova gestão, a ser realizado no dia **26 de setembro**, no período das **17h00 às 22h00**, com capacidade mínima para **80 (oitenta) pessoas** e acessibilidade garantida em todos os ambientes, incluindo a prestação de serviço de coquetel aos convidados, com fornecimento de equipe, utensílios, alimentos e bebidas, observados os padrões de qualidade e apresentação previamente acordados entre as partes.

1.2. Os bens e serviços a serem contratados são comuns, pois têm especificações usuais, caracterizando-se por padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos e entendidos pelo mercado.

1.3. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Conselho Regional de Psicologia da 16ª Região/ES, autarquia federal criada por lei e com atribuição de orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício profissional da Psicologia no Estado do Espírito Santo, realiza, a cada três anos, processo eleitoral para escolha de sua diretoria, conforme previsão legal e regimental. No exercício de 2025, haverá a posse da nova gestão eleita, ato formal que marca o início do mandato e assegura a continuidade administrativa da instituição. Considerando a relevância e a natureza solene do evento, faz-se necessária a contratação de espaço que atenda aos requisitos de capacidade mínima para 80 (oitenta) pessoas, com acessibilidade plena em todos os ambientes, bem como a prestação de serviço de coquetel para recepção dos convidados, de forma a garantir a adequada hospitalidade e o cumprimento do protocolo institucional, preservando a imagem e a representatividade do Conselho perante a categoria profissional e a sociedade.

3. DESCRIÇÃO DOS ITENS

3.1. Auditório

Quantidade: 01 (uma) unidade.

Descrição: Disponibilização de auditório com capacidade mínima para 80 (oitenta) pessoas, equipado e preparado para o evento, com acessibilidade garantida em todos os ambientes.

3.2. Fornecimento de Água

Quantidade: 01 (um) galão.

Descrição: Disponibilização de galão de água potável, com copos descartáveis ou similares, mantido disponível durante todo o período de realização do evento.

3.3. Fornecimento de Café

Quantidade: 01 (uma) garrafa térmica.

Descrição: Disponibilização de garrafa térmica com café, devidamente abastecida e disponível durante todo o período de realização do evento.

3.4. Serviço de Coquetel

Quantidade: 80 (oitenta) pessoas.

Descrição: Prestação de serviço de coquetel, com buffet incluindo comidas, água, suco e refrigerante, sendo o cardápio definido previamente em comum acordo entre as partes contratantes.

3.5. Link de Internet Dedicado

Quantidade: 01 (uma) unidade.

Descrição: Disponibilização de link dedicado de internet com velocidade mínima de 50 MB, estável e funcional durante todo o evento.

3.6. Solução Integrada e Visita Prévia

A prestação dos serviços deverá compreender a solução como um todo, englobando a infraestrutura do espaço, o fornecimento de alimentos e bebidas, bem como os recursos técnicos contratados. Será agendada visita prévia ao local, em data a ser definida entre as partes, para verificação das instalações, conferência dos requisitos de acessibilidade e avaliação das condições necessárias para a adequada realização do evento.

4. PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. As propostas comerciais deverão observar rigorosamente as especificações técnicas e as quantidades estabelecidas neste Termo de Referência, devendo apresentar os valores em moeda corrente nacional (Real – R\$), com valores unitários e totais devidamente discriminados.

4.2. A proponente deverá apresentar, junto à proposta, documentação técnica descritiva da solução ofertada, demonstrando de forma clara e objetiva o atendimento integral a todos os requisitos previstos neste Termo de Referência, item por item.

4.3. Os preços ofertados deverão ser firmes e irrevogáveis durante a validade da proposta, devendo compreender todos os custos e despesas direta ou indiretamente relacionados à execução do objeto, tais como: impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, seguros, tarifas, licenças, fretes, despesas operacionais, administrativas, técnicas e quaisquer outros custos necessários ao fornecimento completo das

licenças e à prestação do suporte técnico especificado.

4.4. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite fixada para sua apresentação.

4.5. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço global, observada a conformidade com as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.1. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

5.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1963.

5.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.2.5.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.2.6.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

6. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

6.1. A presente contratação encontra amparo nos artigos 72 e 75 da Lei nº 14.133/2021. Considerando tratar-se de serviços comuns, cujo valor é inferior a R\$ 62.725,59, conforme estabelecido pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, o processo será realizado por contratação direta, na modalidade dispensa de licitação.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Disponibilizar o auditório, equipamentos, mobiliário, utensílios, alimentos, bebidas e demais recursos descritos no item 3 deste Termo de Referência, em perfeito estado de funcionamento e higiene.

7.2. Garantir a acessibilidade em todos os ambientes utilizados durante o evento, conforme legislação vigente.

7.3. Fornecer equipe suficiente e devidamente uniformizada para a execução do serviço de coquetel e apoio durante o evento.

7.4. Assegurar a qualidade, higiene e apresentação dos alimentos e bebidas servidos, observando as normas sanitárias aplicáveis.

7.5. Disponibilizar e manter funcional o link dedicado de internet com velocidade mínima contratada.

7.6. Permitir e acompanhar visita técnica prévia do contratante para verificação das instalações e conferência das condições para a realização do evento.

7.7. Cumprir rigorosamente os prazos, horários e demais condições estabelecidas no contrato.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Fornecer à contratada, com antecedência mínima razoável, todas as informações necessárias à adequada execução dos serviços, incluindo a definição do cardápio do coquetel.

8.2. Realizar visita técnica prévia ao local para verificação das instalações e confirmação das condições de execução do evento.

8.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, comunicando formalmente à contratada qualquer irregularidade verificada.

8.4. Efetuar o pagamento devido à contratada, conforme valores, prazos e condições estabelecidas no contrato.

8.5. Garantir o acesso da equipe da contratada às áreas necessárias para a execução dos serviços.

9. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA COBERTURA DAS DESPESAS

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do CRP-16/ES nas dotações orçamentárias:

6.2.2.1.1.01.04.04.049-Locação de espaço para eventos, 6.2.2.1.1.01.04.04.035-Serviços de Internet e 6.2.2.1.1.01.04.04.046-Fornecimento de Alimentação.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento do objeto contratado será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura. O pagamento será feito por ordem bancária, com crédito na conta corrente indicada pelo contratado, incluindo banco e agência, conforme itens anteriores.

10.2. O produto ou serviços poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de fixado pelo fiscal de contrato, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo servidor expressamente designado, enviando para o e-mail elainne.maretto@crp16.org.br e mayara.rubia@crp16.org.br.

10.4. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada;

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

11.1. Os serviços serão acompanhados e fiscalizados pelo Gerente Administrativo e Financeiro do Conselho Regional de Psicologia da Décima Sexta Região - CRP16/ES, ao qual competirá fiscalizar a sua execução e dirimir, junto à CONTRATADA, as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços.

11.2. A fiscalização poderá paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com as normas que regulam a matéria.

11.3. A fiscalização poderá esclarecer ou requerer correções de incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas.

11.4. A fiscalização exercerá rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços, para evitar atraso no cumprimento dos trabalhos.

12. PENALIDADES

12.1. Aos proponentes que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, apresentarem documentação ou declaração falsa, cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, sanções previstas em lei, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao CFP.

12.2. A CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pelo CRP, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia defesa, às seguintes penalidades:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa:

a) 1% (um por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, para atraso acima de 03 (três) dias;

b) 5% (cinco por cento), a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

12.3. Se a adjudicatária recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades: Multa de até 20% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e;

12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber desta Autarquia, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa.

12.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Conselho Regional de Psicologia.

Vitória/ES, 19 de agosto de 2025

Juliana Goulart de Moraes

Analista de Compras e Licitações

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZO A AQUISIÇÃO COM FULCRO NO ART. 75, II, DA LEI 14.133/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO.

ENCAMINHE-SE À ÁREA DE COMPRAS PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.

Vitória/ES, 19 de agosto de 2025.

Thiago Pereira Machado
Conselheiro Presidente CRP16/ES